



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador DERNIVAL ADNEI BARELA – Barela da Ambulância)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 571/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 14:32
Legislativo

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 08.06.2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução de obras de nivelamento e de terraplenagem (aterro ou desaterro) dos terrenos em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital contenham obras de nivelamento e de terraplenagem (aterro ou desaterro) visando o alinhamento e nivelamento dos terrenos às vias.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, se necessário, regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, no que julgar necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 26 de maio de 2022.


DERNIVAL ADINEI BARELA
Barela da Ambulância
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador DERNIVAL ADNEI BARELA – Barela da Ambulância)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Estamos propondo o presente projeto de Lei, que visa instituir a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital contenham obras de nivelamento e de terraplanagem (aterro ou desaterro) visando o alinhamento e nivelamento dos terrenos às vias.

Temos observado que tais serviços não vêm sendo realizado pelas loteadoras e as despesas com a execução de nivelamento ou terraplanagem acabam ficando sob a responsabilidade de quem adquire o terreno.

Assim, esperando contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dos nobres pares e, em face da relevância e do interesse público da matéria, solicito que o presente projeto de lei seja analisado e aprovado por esta Casa de Leis.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 26 de maio de 2022.


DERNIVAL ADNEI BARELA

Barela da Ambulância

Vereador